



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
Estado de Minas Gerais

Lei Complementar nº 16/2008

**CRIA OS CARGOS E VAGAS QUE MENCIONA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Cambuquira-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro Permanente de Pessoal do Município, os seguintes cargos e as respectivas vagas, do anexo II da Lei Municipal n.º 1.555/99:

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTOS EM CARREIRA

01

N.º DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
01	Técnico em informática	G

06

N.º DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
10	Pedreiro	G
10	Servente de Pedreiro	A

07

N.º DE VAGAS	CARGO	SÍMBOLO
02	Nutricionista	M
02	Atendente de Consultório Dentário	F
01	Técnico de Higiene Dental	G
01	Operador de Raio X	G



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

Estado de Minas Gerais

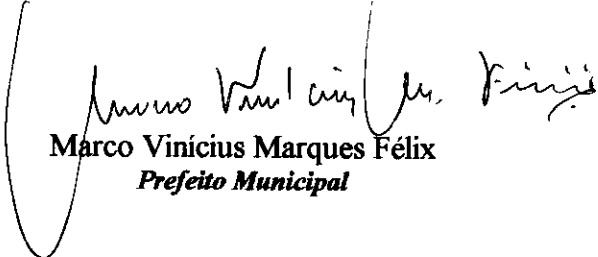
Art. 2º - Ficam criadas as vagas, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Pessoal do Município, o seguinte item e respectivo cargo, do anexo II da Lei Municipal n.º 1.555/99:

N.º DE VAGAS	CARGOS	SÍMBOLO
04	Auxiliar de serviços gerais	A
02	Médico	N
01	Psicólogo	M

Art. 3º - Para as despesas com a execução desta Lei, fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, utilizando, a título de recursos, os obtidos por meio de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou os decorrentes de excesso de arrecadação ou operação de crédito, na forma da Lei Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jorge Sá de Noronha, Cambuquira-MG, 28 de maio de 2008.


Marco Vinícius Marques Félix
Prefeito Municipal